



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.819

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA COM 6.995,11 M², LOCALIZADA À RUA ANTONIO DONATTI (RUA 11), RESIDENCIAL FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município e a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno denominada Área Institucional 2A, localizada no Residencial Floresta, à Rua Antonio Donatti (Rua 11), com área total de 6.995,11 metros quadrados, destinada à construção de escola estadual, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

***DA ÁREA:** O terreno designado por Área Institucional 2A, desdobrado da Área Institucional 2, do Loteamento Residencial Floresta, situado nesta cidade, com área de 6.995,11m², medindo 60,00 metros de frente para Rua Antonio Donatti; 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, confrontando com a Área Institucional 2B, (Mat. 87.740); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área 2 (Mat. 48.554); e no fundo mede, em dois segmentos de reta, 80,00 metros confrontando com a Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes e mede 27,12 metros no fundo, confrontando com o lote 14 da quadra I.*

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º é feita a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.569, de 13 de junho de 2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de outubro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 81/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5819
FOI PUBLICADA(O) em 22/10/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031
Email: planejamento@mogimirim@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome da obra: Desafetação de Área

Local: Rua Antônio Donati (Antiga Rua 11) C/ Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes (Rua 10), Área Institucional 2-A

Proprietário: Município de Mogi Mirim

Área do terreno: 6.995,11 m²

Cadastro: 55.24.91.0257.01

Matrícula: 87.739

Descrição da Área a ser desafetada de acordo com a Matrícula Nº 87.739:

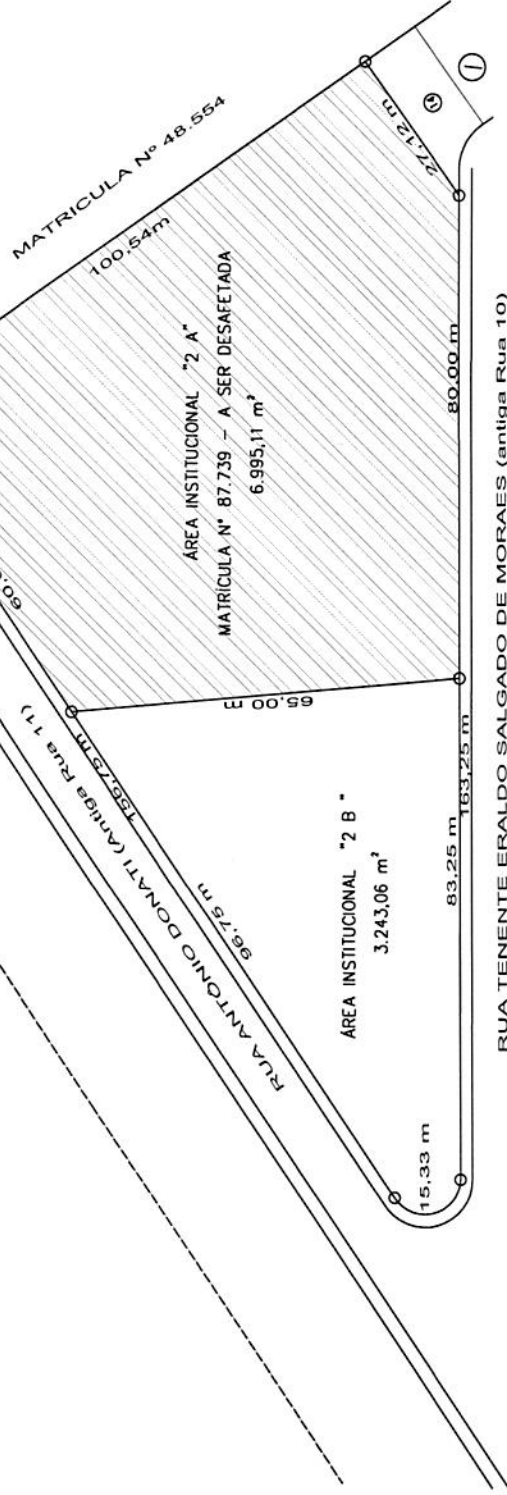
O terreno designado por "Área Institucional 2-A", desdobrado da área institucional 2, do loteamento "Residencial Floresta", situado nesta cidade, com a área de 6.995,11 m², medindo 60,00 metros de frente para a Rua Antonio Donati; 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, confrontando com a área institucional 2-B (mat. 87.740); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área 2 (mat. 48.554); e no fundo mede , em dois segmentos de reta, 80,00 metros confrontando com a Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes e 27,12 metros confrontando com o lote 14 da quadra I.

Mogi Mirim, 09 de Agosto de 2016.


Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana
Beatriz R. H. G. Gardinali


Prefeito Municipal
Luis Gustavo Antunes Stupp

**Mogi Mirim,
Cidade
Sustentável**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM Administração de 2013 a 2016

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Local: Rua Antônio Donati (Antiga Rua 11) C/ Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes (Rua 10)
Área Institucional 2A - Matrícula nº 87.739
Cadastro Municipal nº 55.24.91.0257.01

Proprietário:

Município de Mogi Mirim

Secretaria de Planejamento

BEATRIZ R. H. G. CARDINALI

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

Desenho: Alexandre Tsukada - 08/08/2016

Escala: 1:1250

Folha: Única

vide projeto

ÁREA INSTITUCIONAL "2 A" 6.995,11 m² (A SER DESAFETADA)

ÁREA INSTITUCIONAL "2 B" 3.243,06 m²

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

C.N.S.: 12.022-0

LIVRO 2- REGISTRO GERAL

PR. EUIA FEEDBACK
DO BRASIL

01

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 55.24.91.0257.01.
O terreno designado por "Área Institucional 2-A", desdobrado da área institucional 2, do loteamento "RESIDENCIAL FLORESTA", situado nesta cidade, com a área de 6.995,11 m², medindo 60,00 metros de frente para a Rua Antonio Donati, 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, confrontando com a área institucional 2-B (mat. 87740); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área 2 (mat. 48554); e no fundo mede, em dois segmentos de reta, 80,00 metros confrontando com a área 2 (mat. 48554); e no de 27,12 metros confrontando com o lote 14 da quadra 1. Proprietário: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/ME sob nº 45.332.095/0001-89. Registro anterior: Matrícula 84.450, datado de 28 de junho de 2012, deste Registro. Mogi Mirim, 23 de maio de 2014. A Escrevente, (José Francisco de Almeida) - Prot. 252.573, de 20/05/2014 e Mtc. 103.696. Oficial,

Mo. Oficial.... R\$ 24,04 Esta certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com o § 1º, do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está
Ao Estado..... R\$ 6,04 conforme o original constante da matrícula nº 87739, destregristo. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos
Ao Insp..... R\$ 5,06 nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais
Ao Reg. Civil: R\$ 1,22 reipersecutórias referidos aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, do que dou fe. Mogi Mirim
Ao Trib. Just: R\$ 1,22 23 de maio de 2014.
Total..... R\$ 38,78
SELOS E CONTRIBUIÇÕES Para lavatura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "D")
RECOLHIDOS POR VERBA.

Selma Cristina Dias Andrade

Escritura Autorizada.

buecas
Contido